

Em representação do IIEFP, I. P., na Delegação da AEP, deslocação à Alemanha, no âmbito de um Projecto de Cooperação entre Governos da Alemanha e Portugal.

Em representação do IIEFP, I. P., no grupo de trabalho conjunto para a implementação do Projecto FPTRANS, Programa conjunto do IIEFP, IP-DRN com a Junta da Galiza e Projecto FORIET, no âmbito do Programa Interreg III.

Nota Curricular

Doroteia Maria Sequeira de Sousa Abraão, nascida a 10 de Agosto de 1961.

Licenciada em Direito (ciências jurídicas), pela Universidade de Coimbra.

Estágio de Advocacia concluído em 1989.

No período compreendido entre 1989 e 1994, exercício efectivo da advocacia.

No período compreendido entre 1989 e 1990, Docente na Escola Secundária Camilo Castelo Branco.

No período compreendido entre 1991 e 1993, Docente na Escola Secundária de S. Pedro e na Escola Profissional ISEFOC, hoje Esc. Prof. Agostinho Roseta (1998/94) em Vila Real.

Ingressou na Administração Pública, Quadro Privativo da Câmara Municipal de Sabrosa em 1994, tendo exercido o cargo dirigente de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e de Notária Privativa até 2007 (estando na carreira/categoria de técnica superior de direito, assessora principal);

Formadora no CEFA, Centro de Estudos e Formação Autárquica de Coimbra nos cursos de Administração Autárquica no Pólo de Vila Real (1995/97) e no Pólo do Porto na Universidade Portucalense (2002 a 2007);

Participou no 1.º Seminário de Alta Direcção em Administração Local promovido pelo CEFA.

No período compreendido entre Setembro de 2007 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Formação Profissional de Vila Real.

202835895

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 2027/2010

Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio para pessoas com deficiência

O Despacho Conjunto n.º 27731/2009, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, determina que compete à Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, IP), aprovar e publicar as normas reguladoras da execução do referido Despacho, nomeadamente a definição de procedimentos das entidades prescritoras e financiadoras de ajudas técnicas/produtos de apoio, após audição prévia, da Direcção-Geral da Saúde (DGS), do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, IP) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP)

Para facilitar a prossecução desse objectivo considera-se importante precisar os conceitos e definir o universo das ajudas técnicas/produtos de apoio que será abrangido pelo montante global disponibilizado de € 12 620 000,00 e repartido pelos Ministérios da Saúde (6 000 000,00 €) e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (€ 6 620 000,00), este proveniente dos orçamentos do Instituto da Segurança Social, I. P. (€ 4.120 000,00) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (€ 2.500 000,00).

Assim, determina-se:

1 — Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas susceptíveis de, em conjugação com os factores do meio, lhe limitar ou dificultar a actividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

2 — As ajudas técnicas/produtos de apoio abrangidas pelo financiamento supletivo, aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 27731/2009, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, são prescritas em consulta externa, para serem utilizadas fora do internamento hospitalar e devem constar da lista homologada pelo Despacho n.º 28936/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007 (anexo IX) do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.

3 — Não são abrangidas pelo financiamento referido no número anterior, as ajudas técnicas/produtos de apoio cuja colocação no doente obrigue a intervenção cirúrgica.

4 — São abrangidas pelo financiamento previsto no n.º 2, as pilhas e baterias necessárias ao funcionamento das ajudas técnicas/produtos de apoio com o código 22 06 27 da classificação ISO 9999-2007.

5 — O financiamento é de 100%, quando a ajuda técnica/produto de apoio não consta nas tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, do subsistema de saúde de que o cidadão é beneficiário, ou quando não é comparticipada por companhia seguradora. Quando a ajuda técnica/produto de apoio consta das tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, de subsistema de saúde, ou ainda quando é coberta por companhia seguradora, o financiamento é do montante correspondente à diferença entre o custo da ajuda técnica e o valor da respectiva comparticipação.

6 — Para efeitos de aplicação deste despacho as ajudas técnicas/produtos de apoio (AT/PA) e respectivas entidades prescritoras encontram-se hierarquizadas por níveis, do seguinte modo:

AT/PA de Nível 1 — Centros de Saúde e Hospitais de Nível 1;

AT/PA de Nível 2 — Hospitais de Nível 1 plataforma B e Hospitais Distritais;

AT/PA de Nível 3 — Hospitais Distritais plataforma A, Hospitais Centrais, Centros Especializados com equipa de reabilitação constituída por médico e pessoal técnico especializado de acordo com a tipologia da deficiência e Centros de Emprego do IIEFP, IP, com serviços de medicina do trabalho

7 — Para a identificação da hierarquia dos níveis de prescrição das instituições hospitalares, dever-se-á ter em conta o previsto na Rede de Referência Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação, aprovada por despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, em 26 de Março de 2002.

8 — Os Centros Especializados, para efeito de aplicação deste despacho, são as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos credenciadas por despacho da Directora do INR, IP, constantes do anexo I.

9 — Em qualquer dos níveis, o médico que efectuar a prescrição, poderá solicitar parecer técnico a centro de recurso especializado, centro ou instituição de reabilitação, ou outro, que identifique a ajuda técnica/produto de apoio mais adequado.

10 — A divulgação das ajudas técnicas/produtos de apoio susceptíveis de serem atribuídas por cada nível é feita através da lista referida no n.º 2.

11 — São financiados os custos com a adaptação e reparação das ajudas técnicas/produtos de apoio, prescritas por acto médico, reportando-se aos respectivos códigos ISO da lista referida no n.º 2.

12 — Para efeito de aplicação do presente despacho, as entidades e os montantes que constam dos anexos II, III, IV são disponibilizados, respectivamente pela DGS, pelo ISS, IP e pelo IIEFP, IP.

13 — As verbas destinadas ao financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio abrangidas pelo presente despacho são atribuídas às entidades hospitalares através da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., aos Centros Distritais de Segurança Social através do ISS, IP e aos serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional e ou emprego através do IIEFP, IP.

14 — O financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio prescritas pelos Centros de Saúde e pelos Centros Especializados constantes do anexo I efectua-se pelos Centros Distritais do ISS, IP, da área de residência das pessoas a quem se destinam.

15 — A orientação definida no n.º 14 não se aplica aos beneficiários cuja área de residência é o concelho de Lisboa, pois a instrução dos processos individuais, para o financiamento de ajudas técnicas/produtos de apoio, é efectuado através da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito do protocolo celebrado para a área das ajudas técnicas com o ISS, IP.

16 — As instituições hospitalares constantes do anexo II financiam as ajudas técnicas/produtos de apoio que prescrevem, após avaliação médico funcional e sócio familiar.

17 — Para financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio, no âmbito da competência do ISS, IP (anexo III), os Centros Distritais devem no processo de instrução de candidatura, obedecer às seguintes condições:

a) Preenchimento correcto da ficha de prescrição obrigatoriamente incluindo: fotocópia legível do bilhete de identidade e três (3) orçamentos distintos para aquisição da ajuda técnica, actualizados e datados referentes ao ano do pedido;

b) A análise do processo será sujeita à verificação da necessidade e ou impacto que a ajuda técnica/produto de apoio terá para o requerente/candidato, no contexto da sua vida quotidiana.

18 — O financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio indispensáveis ao acesso e frequência da formação profissional e ou para o

acesso, manutenção ou progressão no emprego efectua-se através dos centros de emprego do IEFP, IP., do Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão e de um conjunto de entidades privadas através dos seus centros de reabilitação profissional credenciados para o efeito pelo IEFP, IP., constantes do anexo IV.

19 — O financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio, previstos no número anterior, através dos centros de reabilitação profissional de entidades privadas credenciados para o efeito pelo IEFP, IP, constará de deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I. P.

20 — A definição das condições de financiamento de ajudas técnicas/produtos de apoio do âmbito da reabilitação profissional é efectuada pelo IEFP, IP.

21 — As fichas de prescrição de ajudas técnicas/produtos de apoio (anexo V, VI) são de carácter obrigatório e serão distribuídas às entidades intervenientes no sistema, após prévia solicitação, sendo a ficha do anexo VII disponibilizada pelo IEFP, IP.

22 — Com o objectivo fundamental de partilha de informação e adequado estudo estatístico resultante deste financiamento supletivo, as instituições hospitalares (anexo II) enviarão à DGS os mapas síntese das ajudas técnicas/produtos de apoio financiadas (anexo VIII), correctamente preenchidos e tratados em suporte informático. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nas respectivas instituições hospitalares. Os mapas síntese serão remetidos pela DGS ao INR, I. P., dentro dos prazos estipulados, bem como os resultados da análise estatística efectuada.

23 — Os Centros Distritais, do ISS, IP, como entidades financiadoras de ajudas técnicas/produtos de apoio, no âmbito deste sistema supletivo, procederão ao preenchimento dos mapas sínteses das ajudas técnicas financiadas (anexo VIII) e ao seu envio ao Departamento de Desenvolvimento Social, do ISS, IP, que o enviará ao INR, IP, dentro dos prazos estipulados. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nos respectivos Centros Distritais.

24 — As entidades financiadoras de ajudas técnicas/produtos de apoio para a formação profissional e o emprego, incluindo o acesso aos transportes, constantes no anexo IV, que integram a rede de serviços do IEFP, IP, deverão proceder de acordo com o modelo de recolha e sistematização de informação definido por esse mesmo Instituto que enviará ao INR, IP, dentro dos prazos estipulados, os mapas de síntese (anexo VIII) em suporte informático, bem como os resultados da análise estatística efectuada a partir das fichas de prescrição de ajudas técnicas/produtos de apoio financiados, de forma a permitir o estudo estatístico global de acordo com os indicadores definidos para as outras entidades.

25 — O prazo limite para o envio ao INR, IP da informação referida nos n.ºs 20, 21 e 22 é de 30 de Março de 2010.

26 — O eficaz acompanhamento e a avaliação de execução deste despacho serão realizados por um grupo de trabalho constituído por um representante da DGS, do ISS, IP, do IEFP, IP e do INR, IP, que coordena e ao qual competem as seguintes funções:

a) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste despacho.

b) Elaborar um relatório final de diagnóstico e avaliação física e financeira da execução deste despacho, a partir dos elementos fornecidos pelas entidades financiadoras.

27 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 2600/2009, publicado do *Diário da República* 2.ª série, de 20 de Janeiro de 2009, da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

28 — O presente despacho refere-se ao ano económico de 2009.

Lisboa, 31 de Dezembro de 2009. — A Directora, *Alexandra Pi-menta*.

ANEXO I

Centros Especializados

Associação de Pais e Amigos de Crianças de Barcelos.
Associação de Pais para a Educação de Crianças Deficientes Auditivas — APECDA.
Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lou-
sã — ARCIL.
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleos Regionais
de Beja, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guimarães, Sul/Lisboa, Vila
Real, Norte e Viseu.
Casa Pia de Lisboa — Instituto Jacob Rodrigues Pereira.
Centro de Inovação para Deficientes — CIDEF.
Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.
Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão.
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia.

Centro Nacional de Apoio a Deficientes Profundos João Paulo
II — Fátima.

Clínica de Medicina Física e de Reabilitação da Santa Casa da Mi-
sericórdia de Vila do Conde.

Fundação Irene Rolo.

Hospital da Prelada — Porto.

Hospital Infantil São João de Deus — Montemor-o-Novo.

Liga Portuguesa de Deficientes Motores.

Unidade de Avaliação do Desenvolvimento e Integração Preco-
ce — UADIP.

Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

ANEXO II

Hospitais

Hospitais	Orçamento- para2009 (em euros)
Hospital de São Marcos Braga	134 000,00
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro	105 000,00
Centro Hospitalar do Alto Ave — EPE	51 000,00
Hospital de São João — EPE	319 500,00
Centro Hospitalar do Porto — EPE	495 500,00
Hospital de São Sebastião, EPE	24 500,00
Hospital Santa Maria (Barcelos) — EPE	1 000,00
Instituto Português de Oncologia do Porto	106 000,00
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho — EPE	337 000,00
Centro Hospitalar do Alto Minho — EPE	64 000,00
Centro Hospitalar do Nordeste — EPE	44 000,00
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde	12 500,00
Unidade Local de Saúde de Matosinhos — EPE	36 000,00
ARS Norte	1 730 000,00
Hospitais da Universidade de Coimbra — EPE	91 500,00
Centro Hospitalar de Coimbra — EPE	286 000,00
Centro Hospitalar da Cova da Beira	73 500,00
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Cen- tro — Rovisco Pais	110 000,00
Hospital Distrital da Figueira da Foz — EPE	30 000,00
Hospital Infante D. Pedro (Aveiro) — EPE	36 000,00
Hospital Santo André — EPE	150 000,00
Unidade Local de Saúde da Guarda	51 000,00
Hospital Distrital de Pombal	12 000,00
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	50 000,00
Hospital Distrital de Águeda	7 000,00
Hospital Distrital de São João da Madeira	4 500,00
Hospital de São Teotónio — EPE	92 000,00
Instituto Português de Oncologia de Coimbra	59 500,00
ARS Centro	1 053 000,00
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental — EPE	180 000,00
Centro Hospitalar de Lisboa Norte — EPE	490 000,00
Centro Hospitalar de Lisboa Central — EPE	917 500,00
Centro Hospitalar de Torres Vedras	19 500,00
Centro Hospitalar do Médio Tejo — EPE	63 000,00
Centro Hospitalar do Oeste Norte	56 000,00
Centro Hospitalar de Setúbal — EPE	101 000,00
Centro Hospitalar de Cascais	31 000,00
Hospital de Curry Cabral	73 500,00
Hospital Fernando Fonseca — Amadora/Sintra	180 000,00
Hospital Garcia de Orta — EPE	102 500,00
Instituto Português de Oncologia de Lisboa	125 000,00
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto	16 500,00
Hospital do Litoral Alentejano	40 000,00
Hospital Distrital de Santarém — EPE	42 000,00
Hospital Distrital do Montijo	6 000,00
Hospital Nossa Senhora do Rosário — EPE	58 000,00
Hospital Reynaldo dos Santos — VFXira	8 500,00
ARS Lisboa e Vale do Tejo	2 510 000,00
Centro de Medicina de Reabilitação do Sul	70 000,00
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo — EPE	36 000,00
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano — Hos- pital Doutor José Maria Grande	22 500,00
Hospital do Espírito Santo (Évora) — EPE	80 500,00
ARS Alentejo	209 000,00
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio — EPE	70 000,00
Hospital de Faro — EPE	428 000,00
ARS Algarve	498 000,00
<i>Total</i>	6 000 000,00

ANEXO III

Centros Distritais do Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Dist do ISS, IP	Orçamento para 2009 (em euros)
Aveiro	242 738,0
Beja	137 312,0
Braga	296 537,0
Bragança	145 313,0
Castelo Branco	121 517,0
Coimbra	231 193,0
Évora	184 522,0
Faro	315 954,0
Guarda	132 987,0
Leiria	170 208,0
Lisboa	700 140,0
Portalegre	136 897,0
Porto	566 794,0
Santarém	152 534,0
Setúbal	173 427,0
Viana do Castelo	133 262,0
Vila Real	118 668,0
Viseu	159 997,0
Total	4 120 000,0

ANEXO IV

Serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego

Serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego	Montante (euros)
Centros de Emprego e Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão	1 652 200,00
Entidades privadas/Centros de reabilitação profissional	547 800,00
Total	2 200 000,00

ANEXO V

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS
ANO _____
INSTITUIÇÕES HOSPITALARES

CH: HOSPITAL:

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____

3. DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ BI _____

4. SNS □; SUBSISTEMA DE SAÚDE □; N.º do CARTÃO _____

5. DEFICIÊNCIA:

MOTORA AUDITIVA ORGÂNICA
VISUAL MENTAL OUTRA ^{a)}

6. AJUDAS TÉCNICAS:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA (S) TÉCNICA (S):
A. _____
B. _____

CLASSIFICAÇÃO ISO ^{B)}
A. _____ (6 dígitos) B. _____ (6 dígitos)

REPARAÇÃO AQUISIÇÃO
CONSUMO UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA UTILIZAÇÃO DEFINITIVA

DATA: ___/___/___ ASSINATURA _____

Espaço reservado à aposição da vinheta de identificação do Médico

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO

1. CUSTO DE CADA AJUDA TÉCNICA: A- _____ B- _____

2. CUSTO TOTAL DAS AJUDAS TÉCNICAS _____

3. MONTANTE CONCEDIDO PELO CH/HOSPITAL: _____

DATA: ___/___/___ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
NOTA – No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas, deverão ser preenchidas outras fichas de prescrição

ANEXO VI

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS
ANO _____
CENTROS DE SAÚDE
CENTROS ESPECIALIZADOS

I - CENTRO DE SAÚDE / CENTRO ESPECIALIZADO:

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____

3. DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ BI _____

4. SISTEMA DE SAÚDE: _____ N.º do CARTÃO BENEFICIÁRIO _____

5. DEFICIÊNCIA:

MOTORA AUDITIVA ORGÂNICA
VISUAL MENTAL OUTRA ^{a)}

6. AJUDAS TÉCNICAS:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA (S) TÉCNICA (S):
A. _____
B. _____

CLASSIFICAÇÃO ISO ^{B)}
A. _____ (6 dígitos) B. _____ (6 dígitos)

REPARAÇÃO AQUISIÇÃO
CONSUMO UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA UTILIZAÇÃO DEFINITIVA

DATA: ___/___/___ ASSINATURA _____

Espaço reservado à aposição da vinheta de identificação do Médico

II. A PREENCHER PELO CENTRO DISTRITAL DE:

1. CUSTO DE CADA AJUDA TÉCNICA: A- _____ B- _____

2. CUSTO TOTAL DAS AJUDAS TÉCNICAS _____

3. MONTANTE CONCEDIDO PELO CENTRO DISTRITAL: _____

DATA: _____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
NOTA – No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas deverão preencher outra ficha de atribuição/prescrição

ANEXO VII

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS
ANO DE _____

CENTRO DE EMPREGO / REABILITAÇÃO / ENTIDADE:

ELEMENTOS DE CANDIDATURA AO FINANCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. RESIDÊNCIA: _____

3. DATA DE NASCIMENTO (dd-mm-aaaa): _____

4. BI: _____ DATA DE EMISSÃO: (dd-mm-aaaa) _____ ARQ. IDENTIFICAÇÃO: _____

5. SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE OU SUBSISTEMA DE SAÚDE _____ N.º CARTÃO: _____

6. DEFICIÊNCIA:

INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	PSICOLÓGICA <input type="checkbox"/>	LINGUAGEM <input type="checkbox"/>
AUDITIVA <input type="checkbox"/>	VISUAL <input type="checkbox"/>	OUTROS ÓRGÃOS <input type="checkbox"/>
MUSCULO ESQUELÉTICA <input type="checkbox"/>	ESTÉTICA <input type="checkbox"/>	
FUNÇÕES GERAIS, SENSITIVAS E OUTRAS <input type="checkbox"/>		

7. CARACTERIZAÇÃO DAS DIFICULDADES SENTIDAS NO DIA A DIA, DECORRENTES DA DEFICIÊNCIA, QUE DIFICULTAM O ACESSO À FORMAÇÃO E/OU ACESSO, MANUTENÇÃO OU PROGRESSÃO NO EMPREGO (no sentido de sinalizar as ajudas técnicas necessárias à atenuação/compensação da deficiência): _____

8. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

EMPREGADO <input type="checkbox"/>	PROFISSÃO: _____
DESEMPREGADO <input type="checkbox"/>	À PROCURA DE 1.º EMPREGO <input type="checkbox"/>
	À PROCURA DE NOVO EMPREGO <input type="checkbox"/>

9. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE PROFISSIONAL DESENVOLVIDA: _____

10. PARA QUAL DAS FINALIDADES É IMPRESCINDIVEL A AJUDA TÉCNICA:

ACESSO AO EMPREGO <input type="checkbox"/>	ACESSO À FORMAÇÃO <input type="checkbox"/>
MANUTENÇÃO DO EMPREGO <input type="checkbox"/>	FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO <input type="checkbox"/>
PROGRESSÃO NO EMPREGO <input type="checkbox"/>	READAPTAÇÃO AO TRABALHO <input type="checkbox"/>

ASSINATURA (Técnico do CTE/Centro ou Entidade de Reabilitação) _____

DATA DA CANDIDATURA (dd-mm-aaaa): _____

A PREENCHER PELO CENTRO DE RECURSOS ESPECIALIZADO

11. FACE ÀS DIFICULDADES E NECESSIDADES CARACTERIZADAS NO PONTO 6, IDENTIFICA (M)-SE A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) EXISTENTE(S) NO MERCADO, QUE RESOLVE(M) O(S) PROBLEMA(S) SINALIZADO(S):

CLASSIFICAÇÃO ISO: _____
 CLASSIFICAÇÃO ISO: _____
 CLASSIFICAÇÃO ISO: _____

NOTA: Utilizar a classificação ISO (Código de 6 dígitos xx xx xx)
 No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

ASSINATURA _____

DATA DA EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO (dd-mm-aaaa): _____

A PREENCHER PELO SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, OU OUTRO, NO ACTO MÉDICO DE PRESCRIÇÃO DA AJUDA TÉCNICA

12. FACE ÀS DIFICULDADES SINALIZADAS NO PONTO 6, PRESCREVE(M)-SE A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) :

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA UTILIZAÇÃO DEFINITIVA
 CLASSIFICAÇÃO ISO: _____
 CLASSIFICAÇÃO ISO: _____
 CLASSIFICAÇÃO ISO: _____

NOTA: Utilize a classificação ISO (código de 6 dígitos xx xx xx)
 No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

13. JUSTIFICAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROBLEMA(S) RESOLVIDO(S) COM A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) PRESCRITA(S):

ASSINATURA _____

Espaço reservado à aposição da vislhetta de identificação do Médico

DATA DA PRESCRIÇÃO (dd-mm-aaaa): _____

A PREENCHER PELO CTE/CENTRO/ENTIDADE DE REABILITAÇÃO

14. ACESSO À FORMAÇÃO (confirmação de elementos de fase de candidatura):
 FORMAÇÃO INICIAL FORMAÇÃO CONTÍNUA
 READAPTAÇÃO AO TRABALHO

DESIGNAÇÃO DA ACCÇÃO: _____
 DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE FORMADORA: _____
 CARGA HORÁRIA TOTAL: _____ HORAS
 DATA INÍCIO DA ACCÇÃO: _____ DATA DE FIM DA ACCÇÃO: _____

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO, APÓS RECEPÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA

15. DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO E/OU A PRESCRIÇÃO MÉDICA PROPÕE-SE A ATRIBUIÇÃO E FINANCIAMENTO DA(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) :

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA UTILIZAÇÃO DEFINITIVA
 CLASSIFICAÇÃO ISO: _____
 CLASSIFICAÇÃO ISO: _____
 CLASSIFICAÇÃO ISO: _____

NOTA: Utilize a classificação ISO (código de 6 dígitos xx xx xx)
 No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

16. MONTANTES EM PROPOSTA PARA FINANCIAMENTO:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 1:
 CUSTO: _____
 OUTRA COMPARTICIPAÇÃO () _____
 MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação) _____

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 2:
 CUSTO: _____
 OUTRA COMPARTICIPAÇÃO () _____
 MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação) _____

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 3:
 CUSTO: _____
 OUTRA COMPARTICIPAÇÃO () _____
 MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação) _____

TOTAL DO MONTANTE A CONCEDER (somar montantes de ajuda 1, 2 e 3) _____

ASSINATURA _____

DATA _____

ANEXO VIII

**Financiamento supletivo de atribuição de ajudas técnicas
 mapa síntese das ajudas técnicas financiadas**

Entidade: _____
 Ano: _____ Semestre 1º/2º
 Distrito / Código do Distrito - / Código de Entidade _____

N	SNS ou Subistema de Saúde (1)	Nº do Cartão	BI	Residência (Conceção)	Data Nasc.	Idade	Sexo	Entidade Prescrita (2)	Tipo de Deficiência (4)	Class. ISO	Designa. da ATTA	Aquisição/Manutenção (5)	Custo Unitário	Montante Concedido	Montante Participação do GDRS ou Subistema Saúde
															TOTAL

Legenda:
 1 – SNS ou Subistema de Saúde: 1-SNS; 2-ADSE; 3-ADM; 4-SAMS; 5- Compº Seguradora; 6-CTT; 7-Entidade desconhecida/outra
 2 - Sexo: 1- Feminino; 2- Masculino
 3 - Tipo de entidade: 1-Centro de Saúde; 2-Centro Especializado; 3-Hospital; 4-Centros de Emprego
 4 - Tipo de deficiência: 1 - Motora; 2 - Visual; 3 - Auditiva; 4 - Mental; 5 - Orgânica; 6 - Outra
 5 - Aquisição: 1- Manutenção 2

Data _____ Assinatura do Responsável _____

ANEXO IX

Lista Homologada

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
04 03	Auxiliares de terapêutica respiratória	3
04 03 03	Aquecedores do ar inalado	3
04 03 06	Inaladores	3
04 03 09	Nebulizadores	3
04 03 12	Respiradores	3
04 03 18	Unidades de oxigenoterapia	3
04 03 21	Aspiradores	3
04 03 24	Bancos para terapêutica respiratória	3
04 03 27	Auxiliares para treino muscular da respiração	3
04 03 30	Material de estudo da função respiratória	3
04 06	Auxiliares de terapêutica circulatória	3
04 06 03	Vestuário compressivo	3
04 06 06	Meias elásticas para os membros inferiores e superiores	1-2-3
04 06 12	Unidades de compressão	3
04 12 09	Cintas e fundas para hérnias	2-3
04 15 06	Unidades para diálise peritoneal contínua ambulatória (DPCA)	2-3
04 19	Ajudas para doseamento de medicamentos	2-3
04 19 03	Caixas de dosagem	2-3
04 19 06	Pistolas de injeção	2-3
04 19 09	Seringas de injeção descartáveis	2-3
04 19 12	Seringas de injeção não descartáveis	2-3
04 19 15	Agulhas de injeção descartáveis	2-3
04 19 18	Agulhas de injeção não descartáveis	2-3
04 19 21	Ajudas para dosagem nas seringas	2-3
04 19 24	Bombas de infusão	2-3
04 27 09	Estimuladores musculares não usados com ortóteses	3
04 33	Ajudas para prevenção escaras de decúbito	1-2-3
04 33 09	Equipamentos especiais anti-escara	1-2-3
04 48 21	Planos inclinados	3
05 03	Auxiliares de terapia e treino da comunicação	3
05 03 03	Ajudas para treino de voz e de fala	3
05 03 06	Materiais para desenvolvimento da capacidade de leitura	3
05 03 09	Materiais para desenvolvimento da capacidades de escrita	3
05 06	Ajudas para treino de comunicação alternativa e aumentativa	3
05 06 03	Ajudas para treino de alfabeto táctil (finger spelling)	3
05 06 06	Ajudas para treino de língua gestual	3
05 06 09	Ajudas para treino de leitura labial	3
05 06 12	Equipamento para treinar e aprender a leitura labial	3
05 06 15	Ajudas para treino de Braille	3
05 06 18	Ajudas para treino de outros símbolos tácteis	3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição	Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
05 06 21	Ajudas para treino de símbolos iconográficos . . .	3	06 30	Outras próteses nao dos membros	1-2-3
05 06 24	Ajudas para treino de comunicação Bliss	3	06 30 03	Cabeleiras	1-2-3
05 06 25	Ajudas para treino de comunicação com imagens e desenhos	3	06 30 06	Capachinhos e posições	1-2-3
05 06 30	Ajudas para treino de comunicação Morse	3	06 30 09	Pestanas e sobrancelhas	1-2-3
06 03	Conjunto de ortóteses para a coluna	2-3	06 30 12	Bigodes e barbas	1-2-3
06 03 03	Ortóteses sacro-ilíacas	2-3	06 30 15	Enchimentos cosméticos dorsais	1-2-3
06 03 06	Ortóteses lombo-sagradas	2-3	06 30 18	Próteses mamárias	1-2-3
06 03 09	Ortóteses toraco-lombo-sagradas	2-3	06 30 21	Próteses oculares	1-2-3
06 03 12	Ortóteses cervicais	2-3	06 30 24	Próteses das orelhas	1-2-3
06 03 15	Ortóteses cervico-torácicas	2-3	06 30 27	Próteses do nariz	1-2-3
06 03 18	Ortóteses cervico-toraco-lombo-sagradas	2-3	06 30 30	Próteses completas da face	1-2-3
06 06	Conjunto de ortóteses dos membros superiores	2-3	06 30 33	Próteses do véu do palato	1-2-3
06 06 03	Ortóteses para os dedos	2-3	06 30 36	Dentaduras	1-2-3
06 06 06	Ortóteses para as mãos	2-3	06 30 39	Material para cobertura da face (cosméticos)	1-2-3
06 06 09	Ortóteses para o punho	2-3	06 30 89	Outras próteses cosméticas	1-2-3
06 06 12	Ortóteses para o punho, mão e dedos	2-3	06 33 06	Calçado fabricado por medida	2-3
06 06 15	Ortóteses para o cotovelo	2-3	06 33 09	Sapato estandardizado adaptado	2-3
06 06 18	Ortóteses para o cotovelo e punho	2-3	09 06	Ajudas protectoras usadas no corpo	2-3
06 06 19	Ortóteses que abrangem a articulação do cotovelo, punho e a mão	2-3	09 06 03	Ajudas para protecção da cabeça	2-3
06 06 21	Ortóteses para o ombro	2-3	09 06 06	Ajudas para protecção da face e olhos	2-3
06 06 24	Ortóteses para o ombro e cotovelo	2-3	09 06 09	Ajudas para protecção do ouvido e da audição	2-3
06 06 27	Ortóteses para o ombro, cotovelo e punho	2-3	09 06 12	Ajudas para protecção do braço e cotovelo	2-3
06 06 30	Ortóteses para o ombro, cotovelo, punho e mão	2-3	09 06 15	Ajudas para protecção da mão	2-3
06 06 33	Articulações do punho	2-3	09 06 18	Ajudas para protecção da perna e joelho	2-3
06 06 36	Articulações do cotovelo	2-3	09 06 21	Ajudas para protecção do pé, calcanhar e dedos do pé	2-3
06 06 39	Articulações do ombro	2-3	09 06 24	Ajudas para protecção de todo o corpo e tronco	2-3
06 12	Conjuntos de ortóteses dos membros inferiores	2-3	09 06 27	Ajudas para protecção da respiração	2-3
06 12 03	Ortóteses do pé incluindo palmilhas e correcções nos sapatos	2-3	09 09	Ajudas para vestir e despir	2-3
06 12 06	Ortóteses do pé e tornozelo	2-3	09 09 03	Dispositivos para calçar meias	2-3
06 12 09	Ortóteses do joelho	2-3	09 09 06	Calçadeiras e dispositivos para calçar botas	2-3
06 12 12	Ortóteses do joelho, tornozelo e pé	2-3	09 09 09	Seguradores de roupa	2-3
06 12 18	Ortóteses da anca, joelho, tornozelo e pé	2-3	09 09 12	Ganchos para vestir e despir	2-3
06 12 21	Articulações do tornozelo	2-3	09 09 15	Puxadores de fechos éclair	2-3
06 12 24	Articulações do joelho	2-3	09 09 18	Ganchos para abotoar	2-3
06 12 27	Articulação da anca	2-3	09 12	Ajudas para higiene pessoal	1-2-3
06 18	Conjuntos de próteses para o membro superior	2-3	09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias)	1-2-3
06 18 03	Próteses parciais da mão, incluindo próteses dos dedos	2-3	09 12 06	Sanita	1-2-3
06 18 06	Próteses de desarticulação do punho	2-3	09 12 09	Assentos para sanita	1-2-3
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	2-3	09 12 12	Assentos de sanita elevados (separado)	1-2-3
06 18 12	Próteses de desarticulação do cotovelo	2-3	09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	1-2-3
06 18 15	Próteses transmerais (acima do cotovelo)	2-3	09 12 18	Assentos elevados de sanita (fixos)	1-2-3
06 18 18	Próteses de desarticulação do ombro	2-3	09 12 21	Assentos de sanita elevados pelo próprio	1-2-3
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	2-3	09 12 24	Sanitas com braços e ou sanitas com encosto montado na própria sanita	1-2-3
06 18 24	Mãos artificiais	2-3	09 12 27	Pinças para papel higiénico	1-2-3
06 18 27	Ganchos e ferramentas funcionais	2-3	09 12 30	Suportes de papel higiénico	1-2-3
06 18 30	Unidades de punho	2-3	09 12 33	Arrastadeiras	1-2-3
06 18 33	Articulações do cotovelo	2-3	09 12 36	Chuveiros de água quente e ou secadores de ar quente (separados)	1-2-3
06 18 36	Articulações do ombro	2-3	09 12 39	Urinóis montados na parede	1-2-3
06 18 39	Articulações externas para conjuntos de próteses do membro superior	2-3	09 12 42	Cabines sanitárias	1-2-3
06 18 42	Unidades de alinhamento para conjuntos de próteses do membro superior	2-3	09 15	Ajudas para traqueostomia	2-3
06 21	Próteses cosméticas e não funcionais do membro superior	2-3	09 15 03	Cânulas	2-3
06 24	Conjuntos de próteses para o membro inferior	2-3	09 15 06	Protectores do estoma	2-3
06 24 03	Próteses parciais do pé	2-3	09 18	Ajudas de ostomia	1-2-3
06 24 06	Próteses de desarticulação do tornozelo	2-3	09 18 04	Sacos sem drenagem	1-2-3
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	2-3	09 18 05	Sacos fechados, com componentes	1-2-3
06 24 12	Próteses de desarticulação do joelho	2-3	09 18 07	Sacos com abertura com valvula antirefluxo	1-2-3
06 24 15	Próteses transfemorais (acima do joelho)	2-3	09 18 08	Sacos com abertura com valvula antirefluxo, com componentes	1-2-3
06 24 18	Próteses de desarticulação da anca	2-3	09 18 09	Ligaduras de pressão	1-2-3
06 24 21	Próteses de hemipelvectomia	2-3	09 18 13	Cintos de fixação das ajudas de ostomia	1-2-3
06 24 24	Próteses de hemicorporectomia	2-3	09 18 14	Anéis de fixação e material adesivo	1-2-3
06 24 27	Articulações do tornozelo e do pé	2-3	09 18 15	Fechos de sacos	1-2-3
06 24 30	Rotadores	2-3	09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	1-2-3
06 24 33	Articulação do tornozelo	2-3	09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	1-2-3
06 24 36	Articulação da anca	2-3	09 18 24	Material de irrigação	1-2-3
06 24 39	Encaixes transtibiais (pré-formados)	2-3	09 18 30	Protector de estoma	1-2-3
06 24 42	Encaixes transfemorais (pré-formados)	2-3	09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	1-2-3
06 24 45	Unidades para alinhamento das próteses	2-3	09 18 36	Seringas de lavagem	1-2-3
06 24 48	Próteses temporárias para mobilidade precoce de amputados dos membros inferiores	2-3	09 18 39	Sacos com abertura, sem componentes	1-2-3
06 27	Próteses cosméticas e não funcionais para o membro inferior	2-3	09 18 42	Sacos com cobertura, com vários componentes	1-2-3
			09 24	Sistemas colectores de urina	1-2-3
			09 24 03	Algálias com balão	1-2-3
			09 24 06	Algálias de drenagem	1-2-3
			09 24 07	Espelhos para irrigação e posicionamento da algália	1-2-3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição	Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
09 24 09	Preservativos de urina e dispositivos com a mesma função.	1-2-3	12 21 09	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes à frente	1-2-3
09 24 12	Calhas de escoamento de urina	1-2-3	12 21 12	Cadeiras de rodas controladas por alavanca bimanual	1-2-3
09 24 15	Urínóis para mulheres	1-2-3	12 21 15	Cadeiras de rodas com controlo unilateral	(*)2-3
09 27	Colectores de urina	1-2-3	12 21 18	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés	1-2-3
09 27 04	Sacos fechados colectores de urina para uso no corpo	1-2-3	12 21 21	Cadeiras de rodas motorizadas	1-2-3
09 27 05	Sacos com abertura colectores de urina para uso no corpo	1-2-3	12 21 24	Cadeiras de rodas eléctricas com direcção manual	1-2-3
09 27 07	Sacos colectores de urina, fechados, não usados no corpo	1-2-3	12 21 27	Cadeiras de rodas eléctricas com comando de direcção assistida	1-2-3
09 27 08	Sacos colectores de urina, com abertura, não usados no corpo	1-2-3	12 21 33	Sistemas de cadeiras de rodas	(*)2-3
09 27 09	Urínóis	1-2-3	12 24	Acessórios para cadeiras de rodas	1-2-3
09 27 13	Cintos para colectores de urina	1-2-3	12 24 03	Sistemas de direcção e controlo	1-2-3
09 27 18	Sistemas colectores de urina	1-2-3	12 24 09	Unidades de propulsão	1-2-3
09 30	Fraldas e pensos	1-2-3	12 24 12	Luzes	1-2-3
09 30 04	Fraldas e pensos para serem usados no corpo	1-2-3	12 24 15	Tabuleiros	1-2-3
09 30 09	Meios de fixação das fraldas e pensos	1-2-3	12 24 18	Travões	1-2-3
09 33 03	Cadeiras de banho/chuveiro (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos	1-2-3	12 24 21	Rodas e pneus	1-2-3
09 33 27	Ajudas para diminuir o comprimento e profundidade da banheira	1-2-3	12 24 24	Baterias e carregadores	1-2-3
09 33 36	Ajudas para secagem do próprio	1-2-3	12 24 27	Dispositivos para limpeza dos pneus das cadeiras de rodas	1-2-3
09 36	Ajudas para manicura e pedicura	(*)3	12 24 30	Sistemas de fixação do ocupante da cadeira de rodas	1-2-3
09 36 03	Escovas de unhas	(*)3	12 24 33	Chapéus de chuva e respectivos meios de fixação	1-2-3
09 36 06	Limas de unhas e tábuas de esmeril	(*)3	12 24 36	Unidades de conexão a bicicletas	1-2-3
09 36 09	Tesouras de unhas/corta-unhas	(*)3	12 27 03	Cadeiras de empurrar	1-2-3
09 51	Relógios	3	12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	2-3
09 51 03	Relógios de pulso	3	12 30	Auxiliares de transferência	1-2-3
09 51 06	Relógios de bolso	3	12 30 03	Tábuas e tapetes de transferência	1-2-3
09 51 09	Relógios de mês ou de parede	3	12 30 06	Placas giratórias	1-2-3
09 54	Ajudas para actividade sexual	3	12 30 09	Barras para elevação à posição vertical	1-2-3
09 54 03	Manequim de borracha	3	12 30 12	Escadas de corda	1-2-3
09 54 06	Ajudas para erecção	3	12 30 15	Faixas para elevação	1-2-3
09 54 09	Vibradores e dispositivos de massagem	3	12 30 18	Carrinhos de transporte, fundas e cestos	1-2-3
09 54 12	Ajudas para reabilitação sexual	3	12 36	Auxiliares de elevação	2-3
12 03	Auxiliares de marcha manejados por um braço	1-2-3	12 36 03	Auxiliares de elevação com assento suspenso	2-3
12.03.03	Bengalas de marcha	1-2-3	12 36 04	Auxiliar de elevação na posição de pé	2-3
12.03.06	Canadianas	1-2-3	12 36 06	Guinchos sobre rodas com assentos rígidos	2-3
12.03.09	Canadianas com apoio para o antebraço	1-2-3	12 36 09	Guinchos giratórios	2-3
12.03.12	Canadianas axilares	1-2-3	12 36 13	Auxiliares de elevação fixos na(s) parede(s), chão ou tecto	2-3
12.03.16	Auxiliares de marcha com três ou mais pés, apoio de antebraço	1-2-3	12 36 15	Guinchos estacionários fixos ou montados noutra estrutura	2-3
12.03.18	Auxiliares de marcha com assento	1-2-3	12 36 18	Guinchos estacionários não fixos	2-3
12 06	Auxiliares de marcha manejados pelos dois braços	1-2-3	12 36 21	Unidades de transporte para guinchos móveis e fixos	2-3
12.06.03	Andarilhos sem rodas	1-2-3	12 39	Auxiliares de orientação	3
12.06.06	Andarilhos com rodas	1-2-3	12 39 03	Bengalas brancas	1-2-3
12.06.09	Andarilhos com assento	1-2-3	12 39 06	Ajudas electrónicas de orientação	3
12.06.12	Andarilhos especiais	1-2-3	12 39 09	Ajudas acústicas de navegação (faróis sonoros)	3
12 09	Carros especiais	(*)3	12 39 12	Bússolas	3
12.09.03	Carros com pavimento de nível variável	(*)3	12 39 15	Mapas em relevo	3
12.09.06	Carros de baixa velocidade	(*)3	12 39 18	Materiais de orientação táctil	3
12 12	Adaptações para carros	(*)3	15 03	Ajudas para preparação de comida e bebidas	(*)3
12 12 04	Adaptações para accionar o motor	(*)3	15 03 03	Ajudas para pesar e medir	(*)3
12 12 05	Adaptações para accionar o travão de mão	(*)3	15 03 06	Ajudas para cortar, picar e separar	(*)3
12 12 07	Sistemas de condução	(*)3	15 03 09	Ajudas para limpar e descascar	(*)3
12 12 08	Adaptações para funções secundárias	(*)3	15 03 12	Ajudas para assar	(*)3
12 12 09	Cintos de segurança e correias	(*)3	15 03 15	Máquinas de preparação de alimentos	(*)3
12 12 12	Assentos de carros e almofadas com design especial	(*)3	15 03 18	Ajudas para cozinhar e fritar	(*)3
12 12 15	Auxiliares de elevação para colocar as pessoas com deficiência dentro do carro (excluindo cadeiras de rodas)	(*)3	15 03 21	Unidades para cozinhar	(*)3
12 12 18	Auxiliares de elevação para colocar a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro	(*)3	15 03 24	Frigoríficos e congeladores	(*)3
12 12 21	Dispositivos para elevar e colocar a cadeira no tejadilho ou no interior do carro	(*)3	15 09	Ajudas para comer e beber	(*)3
12 12 24	Equipamentos para fixar a cadeira de rodas ao carro	(*)3	15 09 03	Ajudas para apresentar comidas e bebidas	(*)3
12 12 27	Adaptações da carroçaria do carro incluindo elevação de tectos e alargamento das janelas	(*)3	15 09 06	Doseadores	(*)3
12 16 06	Ciclomotores e motociclos de três rodas	(*)3	15 09 09	Rolhas e funis	(*)3
12 18 06	Triciclos com pedais	(*)3	15 09 13	Talheres e palhinhas	(*)3
12 18 09	Velocípedes com propulsão manual	(*)3	15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	(*)3
12 21 03	Cadeiras de rodas de controlo manual	1-2-3	15 09 18	Pratos	(*)3
12 21 06	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes atrás	1-2-3	15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	(*)3
			15 09 24	Copos para ovos	(*)3
			15 09 27	Aparelhos para comer	(*)3
			15 09 30	Sondas	(*)3
			18 09	Mobiliário para sentar	(*)3
			18 09 03	Cadeiras	(*)3
			18 09 06	Bancos ou cadeiras de pôr de pé	(*)3
			18 09 09	Cadeiras de apoio do coccix	(*)3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição	Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé e a sentar-se	(*)3	21 12	Computadores	(*)3
18 09 15	Poltronas e cadeiras de repouso	(*)3	21 12 03	Computadores de secretária	(*)3
18 09 21	Mobiliário especial para sentar	(*)3	21 12 06	Computadores portáteis	(*)3
18 09 24	Elevadores para cadeiras e transportadores	(*)3	21 12 09	Computadores de bolso	(*)3
18 09 27	Apoios de pernas, pedais e apoios de pés	(*)3	21 12 12	Unidades de memória externa	(*)3
18 09 31	Assentos, almofadas de assento e peças de abdução	(*)3	21 15	Máquinas de escrever e processadores de texto	(*)3
18 09 34	Encostos	(*)3	21 15 03	Máquinas de escrever manuais	(*)3
18 09 36	Braços de cadeiras	(*)3	21 15 06	Máquinas de escrever eléctricas sem memória	(*)3
18 09 39	Sistemas de assentos modulares	(*)3	21 15 09	Máquinas de processamento de texto	(*)3
18 09 42	Almofadas de assento e apoios	(*)3	21 15 12	Máquinas de escrever Braille manuais	(*)3
18 09 45	Almofadas e coxins de encosto	(*)3	21 15 15	Máquinas de escrever Braille eléctricas	(*)3
18 09 48	Sistemas de manter a pessoa na posição de sentada	(*)3	21 15 18	Suporte lógico para processamento de texto	(*)3
18 12	Camas	1-2-3	21 15 21	Dicionários (suportes lógicos)	(*)3
18 12 04	Camas articuladas não ajustáveis à posição do corpo	1-2-3	21 24	Ajudas para desenhar e para escrita manual	3
18 12 07	Camas articuladas com ajustamento manual à posição do corpo	1-2-3	21 24 03	Canetas, lápis, pincéis, compassos de desenho e régua	3
18 12 10	Camas articuladas com ajustamento motor à posição do corpo	1-2-3	21 24 06	Pranchas de grafismo	3
18 12 12	Elevadores para camas	1-2-3	21 2.09	Régua de assinatura e selos de assinatura	3
18 12 15	Roupas de cama	1-2-3	21 24 12	Pautas de escrita	3
18 12 18	Colchões e capas de colchões	1-2-3	21 24 15	Equipamentos de escrita em Braille	3
18 12 21	Suportes dos cobertores	1-2-3	21 24 18	Papéis/plástico especiais para escrita	3
18 12 24	Encostos e apoios de pernas separados e ajustáveis	1-2-3	21 24 19	Dispositivos electrónicos portáteis para utilizadores de Braille	3
18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama	1-2-3	21 24 21	Suportes lógicos para desenho e pintura	3
18 12 30	Ajudas para encurtar a cama	1-2-3	21 24 24	Suportes lógicos para apresentações	3
18 12 33	Extensões da cama	1-2-3	21 33 06	Gravadores de vídeo	(***)3
18 18	Dispositivos de apoio	1-2-3	21 33 09	Descodificadores de videotexto (texto TV)	(***)3
18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	1-2-3	21 36	Telefones e ajudas telefónicas	(***)3
18 18 06	Barras de agarrar e pegas	1-2-3	21 36 03	Telefones standard	(***)3
18 18 09	Apoios de braços	1-2-3	21 36 06	Telefones móveis	(***)3
18 30	Transportadores verticais	3	21 36 09	Telefones com registo de texto e ou saída de texto	(***)3
18 30 03	Ascensores (elevadores verticais para pessoas)	3	21 36 10	Telefones com imagem e vídeo telefones	(***)3
18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas	3	21 36 11	Telefones com sinal luminoso incorporado para sinalização de entrada de chamadas	(***)3
18 30 09	Elevadores para adaptar a escadas	3	21 36 12	Telefones com amplificador de som e acessórios	(***)3
18 30 12	Trepadores de escadas	3	21 36 13	Telex e telefax	(***)3
18 30 15	Rampas portáteis	1-2-3	21 36 14	Cabines telefónicas	(***)3
18 30 18	Rampas fixas	1-2-3	21 36 15	Indicadores de chamada, marcação e resposta	(***)3
18 33	Equipamento de segurança para habitação e outros locais	3	21 36 18	Ajudas para marcar chamadas	(***)3
18 33 03	Materiais anti-derrapantes para chão e escadas	3	21 36 21	Receptores com amplificação	(***)3
18 33 06	Barreiras de segurança, guardas e grades para janelas, escadas e elevadores	3	21 36 24	Unidades de conexão para ajudas telefónicas	(***)3
18 33 09	Válvulas de segurança para gás	3	21 36 25	Atendedores de chamadas	(***)3
18 33 12	Equipamentos de salvção	3	21 36 27	Placas de indução em espiral	(***)3
18 33 15	Materiais tácteis para pavimentos	3	21 36 30	Suportes de auscultadores	(***)3
21 03	Ajudas ópticas	2-3	21 36 33	Quadros de cavilhas para rede telefónica exterior	(***)3
21 03 03	Lentes de óculos	2-3	21 36 36	Suportes lógicos para telecomunicações	(***)3
21 03 06	Armações de óculos	2-3	21 42	Ajudas para comunicação face-a-face	3
21 03 09	Lentes de contacto	2-3	21 42 03	Série de letras e ou símbolos	3
21 03 12	Lentes com luz acoplada	2-3	21 42 06	Quadros de letras e ou símbolos	3
21 03 15	Lentes de aumentar sem iluminação	2-3	21 42 09	Unidades de conversação não portáteis	3
21 03 18	Binóculos e telescópios	2-3	21 42 12	Geradores de voz	3
21 03 21	Óculos montados com lentes monóculares ou binóculares telescópicas para longas distâncias, incluindo distância normal de leitura	2-3	21 42 15	Amplificadores de voz	3
21 03 24	Óculos montados com lentes monoculares ou binóculares telescópicas para pequenas distâncias	2-3	21 42 18	Amplificadores de comunicação	3
21 03 27	Dispositivos para expansão do campo visual	2-3	21 42 21	Cornetas acústicas	3
21 03 30	Lentes ou sistema de lentes para grande magnificação	2-3	21 42 24	Programas para comunicação face-a-face	3
21 03 33	Óculos prismáticos (óculos para a posição de deitado)	2-3	21 45	Ajudas para audição	2-3
21 03 36	Filtros de luz (filtros de absorção)	2-3	21 45 03	Próteses auditivas endoauriculares	2-3
21 03 39	Produtos para limpeza das lentes de contacto	2-3	21 45 06	Próteses auditivas retroauriculares	2-3
21 06	Ajudas electro-ópticas	3	21 45 09	Próteses auditivas colocadas nos olhos	2-3
21 06 03	Sistemas de vídeo com imagem ampliada	3	21 45 12	Próteses auditivas colocadas no corpo	2-3
21 06 06	Máquinas de leitura de texto	3	21 45 15	Próteses auditivas tácteis	2-3
21 06 09	Suportes lógicos de ampliação	3	21 45 18	Próteses auditivas com implante	2-3
21 10	Unidades de saída e acessórios de computador, máquinas de escrever e calculadoras	(*)3	21 48	Ajudas de sinalização	3
2110 03	Ecrans	(*)3	21 48 03	Sinais de portas e indicadores de sinal de porta	3
21 10 06	Impressoras e plotters	(*)3	21 48 06	Indicadores de abertura de porta	3
21 10 09	Sintetizadores de voz	(*)3	21 48 09	Indicadores de chuva	3
			21 48 12	Indicadores de luz	3
			21 48 15	Indicadores de som (babysitters electrónicos)	3
			21 48 18	Indicadores	3
			21 48 21	Indicadores de sinal de computadores	3
			21 48 24	Sistemas de memória e calendários electrónicos	3
			21 51	Sistemas de alarme	3
			21 51 03	Sistemas pessoais de alarme de urgência	3
			21 51 06	Alarmes para detecção de crises nos epiléticos	3
			21 51 09	Alarmes de fogo e detectores de fumo	3
			21 51 12	Alarmes de insulina	3
			21 51 15	Sistemas de monitorização	3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
21 54	Materiais de leitura alternativa	3
21 54 03	Livros, jornais e revistas sonoros	3
21 54 06	Livros e outro material impresso em letras grandes	3
21 54 09	Livros e outros materiais impressos em Braille	3
21 54 12	Apresentação multimédia de livros, jornais e revistas	3
24 04	Ajudas para marcação e indicação	3
24 06	Ajudas para accionamento de recipientes	3
24 06 03	Dispositivos para abrir garrafas, latas, contentores	3
24 06 06	Dispositivos para espremer tubos e bisnagas	3
24 09	Comandos e dispositivos de accionamento	(*)3
24 09 03	Botões de premir	(*)3
24 09 06	Maçanetas e outros puxadores fixos	(*)3
24 09 09	Maçanetas e outros puxadores rotativos	(*)3
24 09 12	Pedais (não eléctricos)	(*)3
24 09 15	Volantes e manivelas	(*)3
24 09 18	Interruptores de abrir/fechar	(*)3
24 09 24	Reguladores (ajustamento de nível)	(*)3
24 09 27	Potenciómetros	(*)3
24 10	Unidades de entrada para computadores e equipamentos electrónicos	3
24 10 03	Teclados	3
24 10 06	Ratos	3
24 10 09	Alavancas de comando (joysticks) do computador	3
24 10 12	Outras unidades de entrada	3
24 10 15	Acessórios para as unidades de entrada	3
24 10 18	Alterações às unidades de entrada	3
24 18	Ajudas para assistir e ou substituir a função da mão e ou dedos	3
24 18 03	Ajudas para prensão	3
24 18 06	Adaptadores e dispositivos de prensão (ajudas aplicadas ao produto)	3
24 18 09	Dispositivos para agarrar (usados no corpo)	3
24 18 12	Dispositivos para manter a posição vertical	3
24 18 15	Ponteiros operacionais	3
24 18 18	Lâmpadas de apontar	3
24 18 21	Dispositivos para manter o papel	3
24 18 24	Dispositivos para fixação de manuscritos	3
24 18 27	Apoios de antebraços para actividades manuais	3
24 21	Ajudas para alcançar à distância	3
24 21 03	Pinças de prensão manuais	3
24 21 06	Pinças de prensão eléctricas	3
24 21 09	Dispositivos de alcançar à distância sem função de prensão	3
24 24	Ajudas para posicionamento	3
24 24 03	Sistemas fixos e estáveis	3
24 24 06	Sistemas rotativos e amovíveis	3
24 24 09	Sistemas elevatórios e inclináveis	3
24 27	Ajudas para fixação	3
24 27 03	Ventosas	3
24 27 06	Bases anti-derrapantes	3
24 27 09	Grampos	3
24 27 12	Clips e grampos de mola	3
24 27 15	Tornos mecânicos	3
24 27 18	Imans, faixas magnéticas e grampos	3
24 27 21	Acessórios para ferramentas	3
30 03	Brinquedos	3
30 06	Jogos	3
30 18	Instrumentos de artefacto, materiais e equipamento	3
30 18 03	Instrumentos, materiais e equipamentos para artesanato têxtil	3
30 18 06	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em cerâmica	3
30 18 09	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em madeira	3
30 18 12	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em metal	3
30 18 15	Instrumentos, materiais e equipamentos para criação de imagens gráficas	3
30 18 18	Instrumentos, materiais e equipamentos para artesanato	3

(*) Estes níveis pressupõem uma consulta especializada, nomeadamente, dos hospitais da rede hospitalar existente e ou dos centros especializados através do médico e de uma equipa de reabilitação ou equipas diferenciadas de nível 2 e 3 conforme a situação.

(**) Incluem-se as tecnologias que proporcionam o acesso aos equipamentos e aos serviços das comunicações móveis de terceira geração e de televisão digital vocacionados para pessoas com deficiência.

202831099

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 2028/2010

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 8985/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Directora do Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação do Território, licenciada Cidália Maria Infante Fialho, as seguintes competências:

1 — Competências específicas:

1.1 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas;

1.2 — Celebrar contratos com amas

1.3 — Autorizar o pagamento dos serviços prestados, subsídio de alimentação e suplemento alimentar.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas, com excepção das constantes nos pontos 1.1; 1.2.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Junho de 2009. — A Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso*.

202837085

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 2029/2010

Subdelegação de poderes

1 — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo Despacho n.º 13903/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 115, de 17 de Junho de 2009, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Director do Núcleo de Gestão de Contribuições, Nuno Ricardo Chaves Gonçalves e na Directora do Núcleo de Gestão da Dívida, Cláudia Sofia Pereira Góis Martins os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as acções adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Planear, programar e avaliar as actividades dos respectivos Núcleos, no quadro do plano de actividades do ISS, IP., bem como elaborar os planos e relatórios de actividades e proceder à respectiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.4 — Desenvolver acções de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo;